



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A CASA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO DE SACRAMENTO - CIJU, PARA CONCEDER A SUBVENÇÃO DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wesley de Santi de Melo**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

CASA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO DE SACRAMENTO - CIJU, com sede na Praça Cônego Hermógenes n.º 37, Centro, em Sacramento/MG, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 18.579.938/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente **Wantuil Marinho Frois**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Sacramento/MG, inscrito no CPF sob o n.º 046.436.698-45, Registro Geral sob o n.º 21.189481, SSPSP, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo de n.º. 4.903 de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pela Portaria n.º 004/2023, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental, lastreado no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019, nos autos do processo administrativo originário;

CONSIDERANDO o requerimento de n.º 872 de 21 de março de 2024, apresentado pela CASA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO DE SACRAMENTO - CIJU, em que pleiteia o acréscimo de R\$47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais); em razão das necessidades descritas no plano de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.973, de 21 de dezembro de 2023, autoriza o repasse complementar, desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) do montante originário. (Art. 1º, I.3)

CONSIDERANDO que a Autoridade Superior manifestou o de acordo com o parecer de fls.100;

CONSIDERANDO que o presente ADITIVO tem por escopo de acrescer valores e apresentar plano de trabalho complementar ao valor solicitado no Termo de Fomento n.º 002/2024, que tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de subvenção, conforme previsão expressa na redação do artigo 1º, I.3, da Lei Municipal n.º. 1.973 de 21 de dezembro de 2023, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho de fls. 101/107;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente ADITIVO tem por escopo de autorizar a concessão de complementação de valores em favor da CASA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO DE SACRAMENTO - CIJU, CNPJ /MF sob o n.º 18.579.938/0001-73, ao valor autorizado na redação do artigo 1º, I.3, da Lei Municipal n.º. 1.973 de 21 de dezembro de 2023, no exercício econômico-financeiro de 2024, ficando acrescido o importe de R\$47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor mencionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste termo aditivo será pago em PARCELA ÚNICA até o mês de maio de 2024, passando a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, o Plano de Trabalho complementar anexo pela Instituição;

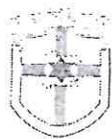
**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

Assim, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2024.

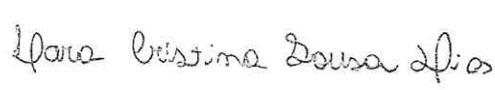
  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito

Wander Marinho Frois  
Presidente da Casa Infantil São Vicente de Paulo de Sacramento

Testemunhas:

1) -   
Nadia Karoline dos Antojos Correia  
CPF: 154.499.346-37

2) - \_\_\_\_\_  
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10

PP:   
CPF: 162.845.236-61